

LEI MUNICIPAL N.º 3.337/2017

INSERE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.671 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 067/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 11 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, relativo ao quadro geral de cargos efetivos, passando o número de Vagas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de 20 para 25, contando com a seguinte redação:

“Art. 11. O quadro geral de cargos efetivos de Selbach, RS, com a previsão dos níveis e número de vagas por cargos obedece a seguinte relação:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NB	02
OPERADOR DE MÁQUINA	NB	11
MOTORISTA	NB	13
MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS	NB	04
MECÂNICO	NB	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NB	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NB	11
DESENHISTA	NB	01
ZELADOR	NB	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NB	25
OPERÁRIO	NB	20
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	NB	06
AGENTE EDUCACIONAL	NB	02

<i>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</i>	<i>NM</i>	<i>04</i>
<i>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>
<i>AUXILIAR DE ENSINO</i>	<i>NM</i>	<i>37</i>
<i>FISCAL DE OBRAS</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>
<i>FISCAL MUNICIPAL</i>	<i>NM</i>	<i>03</i>
<i>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</i>	<i>NM</i>	<i>06</i>
<i>TÉCNICO EM MANUTENÇÃO</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>
<i>TESOUREIRO</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>
<i>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>
<i>AGENTE DE ATIVIDADES FÍSICAS</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>ARQUITETO E URBANISTA 20 H</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>ASSISTENTE SOCIAL</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>CONTADOR</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>CONTROLADOR INTERNO</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>ENFERMEIRO</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>
<i>ENGENHEIRO CIVIL</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>PROCURADOR</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>ODONTÓLOGO</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>
<i>NUTRICIONISTA</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>
<i>FONOAUDIÓLOGO</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>PSICÓLOGO</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>
<i>FARMACÊUTICO</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>
<i>FISIOTERAPEUTA</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>
<i>INSPETOR TRIBUTÁRIO</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>INSTRUTOR DE INFORMÁTICA</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>
<i>MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 30 H</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>
<i>MÉDICO GINECOLOGISTA (20 H)</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>MÉDICO OBSTETRA (20 H)</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>MÉDICO VETERINÁRIO (30 H)</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<i>MÉDICO</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>
<i>MÉDICO PEDIATRA (20 H)</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>
<u>TOTAL</u>	-	<u>218</u>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 22 de dezembro de 2017.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal de Selbach

MARLI TERESINHA TONELLO REIS

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento
Elaboração da minuta e visto:

VOLNEI SCHNEIDER

OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS

OAB.RS 5.996